



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00009/2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019, na hora e local de costume, reuniu-se o(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO, presentes os Exms. Srs. Desembargadores JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, CLAUDIO SOARES PIRES, MARIA ROSELI MENDES ALENCAR, REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, JEFFERSON QUESADO JUNIOR, PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, EMMANUEL TEÓFILO FURTADO, presente ainda, o(a) Ilustre Procurador(a) do Trabalho Dr(a). NICODEMOS FABRÍCIO MAIA, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Não participaram da sessão os Exmos. Srs. Desembargadores DULCINA DE HOLANDA PALHANO (ausente justificadamente), MARIA JOSÉ GIRÃO (férias), FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR (ausente justificadamente), DÜRVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA (férias), FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (férias), CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO (não vota (art. 4º da res. 72 do cnj).) . Inicialmente, no horário das comunicações, o Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho Plauto Carneiro Porto, manifestou seus cumprimentos de estilo. Em seguida, destacou o comparecimento do Sr. Andeson Rodrigues de Castro, acadêmico do curso de Direito do Centro Universitário Estácio do Ceará e filho da Sra. Ana Célia Sampaio de Castro, agente da Empresa F2, que presta serviços a este Tribunal. Na sequência, o Presidente propôs que fossem consignados em ata votos de congratulações aos Desembargadores do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque e Paulo Régis Machado Botelho, que aniversariaram no último dia 1º de abril. Os demais magistrados presentes e o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho se associaram às felicitações. Dando prosseguimento, o Desembargador do Trabalho Jefferson Quesado Júnior registrou o falecimento do General Francisco Batista Torres de Melo, ocorrido no último domingo, dia 31 de março. Destacou que o General comandou a 10ª Região Militar e o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), além de ter sido dirigente e provedor do Lar Torres de Melo e da Santa Casa de Misericórdia. Concluindo, propôs que fosse enviado ofício com votos de pesar à família enlutada. O Pleno do Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição. A seguir, o Desembargador Presidente fez a apresentação do Relatório Anual de Atividades do exercício de 2018 deste Tribunal. Primeiramente, informou que o Relatório consolida as principais atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e jurisdicionais do Regional, trazendo dados estatísticos e informações, que expressam, no ano de 2018, o compromisso e o empenho de todos que integram a Justiça do Trabalho do Ceará. A seguir, destacou a criação do Centro Judiciário de Soluções de Disputas; o término da conversão dos processos físicos em eletrônicos no 1º grau de jurisdição e a promoção do Juiz Paulo Régis Machado



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00009/2019

Botelho ao cargo de Desembargador do Tribunal. Registrou, ainda, as ações dirigidas à promoção de uma administração participativa e colaborativa, na busca de valorizar o primeiro grau de jurisdição e aprimorar as condições de trabalho e atendimento ao jurisdicionado. Lembrou o desenvolvimento de projetos que repercutiram de modo positivo na qualidade de vida de magistrados, servidores e outros trabalhadores que aqui somam esforços na realização da atividade fim. Destacou o Projeto Mãe Nutriz, que incentiva e possibilita o aleitamento materno pelas mães do Tribunal, e o Projeto Fada Madrinhã, idealizado por um grupo de servidoras do 1º grau de jurisdição e encampado pela Administração, cujo objetivo é gerar oportunidades de emprego aos jovens após o término do estágio na Justiça do Trabalho cearense. Com relação aos investimentos realizados, reportou-se à compra e entrega de novos notebooks, à inauguração da Sala de Treinamento do Edifício Manoel Arízio de Castro, à conclusão das obras de reforma do Fórum de Caucaia e ao início das obras no Anexo I da sede do Tribunal. Enfatizou que o presente Relatório demonstra a sintonia entre as sucessivas gestões, esmerando-se, ano após ano, em alcançar os fins institucionais. Por fim, agradeceu a todos que colaboram para o constante avanço da Justiça do Trabalho do Ceará. Em seguida, a Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno parabenizou a Presidência pela concisão das informações compiladas, enfatizando a relevância dos dados para um real dimensionamento das atividades desenvolvidos pela Instituição. O Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado associou-se às felicitações feitas pela Magistrada. A seguir, manifestou seu reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela atual administração, enfatizando a forma harmoniosa de atuação dos três magistrados dirigentes. Ao final, reportando-se às palavras do Presidente, ressaltou a importância das gestões do Tribunal sempre darem continuidade às ações iniciadas pelas administrações anteriores, como forma de efetivar o aprimoramento da Justiça do Trabalho. O Presidente agradeceu. Na sequência, sem mais comunicados, foram examinadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 70/2019, REQUERENTE: RAFAEL IGOR ALEXANDRE VASCO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal decidiu, por unanimidade: 1. NÃO ACOLHER o pedido de PRORROGAÇÃO DA CESSÃO do servidor RAFAEL IGOR ALEXANDRE VASCO, devendo este retornar ao Tribunal para cumprimento de suas atribuições; 2. OUTORGAR o prazo de 30(trinta) dias para trânsito; 3. Oficiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e ao servidor dando ciência desta decisão. PROAD Nº 664/2019, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 15/2010), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução normativa, nos



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00009/2019

seguintes termos: MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Altera a Resolução 15/2010 e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das normas internas; CONSIDERANDO que se mostra imperativo adequar as normas internas aos atos normativos expedidos pelos órgãos superiores, notadamente o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho; CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução 106 do CNJ; RESOLVE: Art.1º A Resolução Nº 15/2010 deste Regional passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º..... § 4º Na aferição da produtividade e da presteza relativos ao exercício das funções observar-se-ão os dados constantes do E-Gestão, conforme informação a ser prestada pelo setor responsável pela gestão estatística do Tribunal." (NR) "Art. 12 O Presidente do Tribunal abrirá PROAD específico e fará publicar o edital de abertura do concurso de promoção, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inscrição, contados da publicação." (NR) "Art. 13 Aberto o concurso de promoção, o magistrado interessado deverá juntar seu pedido de inscrição diretamente no PROAD pertinente, dentro do prazo previsto no artigo anterior. § 2º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a documentação necessária à prova de atendimento dos requisitos referidos nesta Resolução, inclusive cópias de, no mínimo, 5 (cinco) sentenças com resolução do mérito, 5 (cinco) sentenças sem resolução do mérito, e 5 (cinco) decisões relativas a incidentes processuais, proferidas no período mencionado no § 2º do artigo 4º." (NR) "Art. 15. A relação dos inscritos será publicada em até 2 (dois) dias úteis, seguindo-se, a partir dessa publicação, o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação ou recurso contra o indeferimento da inscrição. § 1º Havendo impugnação ou recurso contra o indeferimento da inscrição, abrir-se-á o prazo de 2 (dois) dias para a manifestação do magistrado cuja inscrição foi impugnada ou indeferida e após serão os autos remetidos ao Desembargador-Corregedor, que deverá elaborar voto e submeter o processo à apreciação do Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa desimpedida." (NR) "Art. 16. A instrução do processo de promoção será conduzida pelo Desembargador-Corregedor e iniciada imediatamente após o encerramento da fase de inscrição, devendo o Desembargador-Corregedor despachar, abrindo o prazo comum de 5 (cinco) dias úteis, para a juntada de informações no processo administrativo eletrônico respectivo por parte da Secretaria da Corregedoria, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Escola Judicial e do setor competente pela gestão estatística do Tribunal." (NR) "Art. 17. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá informar os dados individuais dos magistrados concorrentes, de acordo



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00009/2019

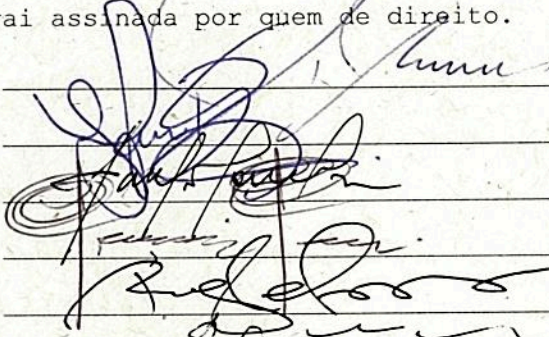
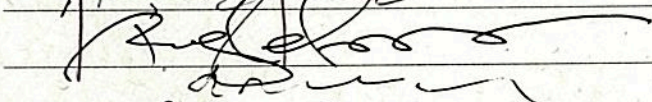
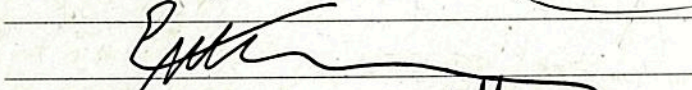
com os critérios previstos nesta Resolução." (NR) "Art. 18. O setor responsável pela gestão estatística do Tribunal deverá apresentar os dados referentes à produtividade e à presteza dos magistrados concorrentes, conforme parâmetros estabelecidos nesta Resolução." (NR) "Art. 19 A Escola Judicial do Tribunal deverá informar os dados referentes ao aperfeiçoamento técnico, conforme disposto no artigo 10." (NR) "Art. 20. A Secretaria da Corregedoria deverá prestar informações sobre os quesitos constantes do inciso III, do art. 3º; os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 5º; alínea "e", do inciso II, do art. 7º; §§ 1º e 4º, do art. 7º; e parágrafo único do art. 8º." (NR) "Art. 21. Aberta a sessão de votação, os Desembargadores atribuirão, fundamentadamente, a pontuação aos candidatos, classificando-os em ordem decrescente de acordo com a somatória dos pontos atribuídos." (NR) Art. 2º A Resolução Nº 15/2010 deste Regional passa a vigorar com os seguintes acréscimos: "Art. 3º § 4º Para efeito do inciso 'III' deste artigo, considera-se como prazo final para apuração o último dia de inscrição no processo de remoção." "Art. 6º..... §7º Nos processos de promoção por merecimento de Juizes do Trabalho Substitutos para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, caso área técnica responsável pelo fornecimento dos dados estatísticos constate que a utilização do cálculo de produtividade por agrupamento em unidades similares seja tecnicamente inviável, serão considerados os dados de produtividade absolutos." "Art. 16..... Parágrafo único. Por motivo justificável, o Desembargador-Corregedor poderá conceder a dilatação do prazo estabelecido no caput." Art. 3º Fica revogado o §3º, do art. 13, da Resolução 15/2010. Art.4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. PROAD Nº 2224/2019, REQUERENTE: PLAUTO CARNEIRO PORTO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal decidiu, por unanimidade, deferir o pedido do Exmº. Presidente desta Corte Regional, Desembargador do Trabalho Plauto Carneiro Porto, adiando para o intervalo de 29 de julho a 27 de agosto de 2019 o usufruto do seu primeiro período de férias do exercício de 2019. PROAD Nº 2225/2019, REQUERENTE: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, O Tribunal decidiu, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Vice-Presidente desta Corte Regional, Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, adiando para gozo oportuno o usufruto de seus períodos de férias do exercício de 2019. PROAD Nº 1625/2019, REQUERENTE: MARIA RAFAELA DE CASTRO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal decidiu, por unanimidade, referendar o despacho da Corregedoria que deferiu o afastamento da magistrada MARIA RAFAELA DE CASTRO para participar do curso BRAZIL LEGAL SYMPOSIUM AT HARVARD LAW SCHOLL 2019, a realizar-se de 08 a 12.4.2019, na Harvard



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00009/2019

Law School, Cambridge/MA (Região Metropolitana de Boston/MA/EUA). Após a conclusão do curso, deverá a magistrada cumprir o requerido no art.12 da Resolução TRT7 nº248/2009 e, como bem sinalizou o Parecer da Escola Judicial, as determinações do art.3º, inciso VI, da Resolução CNJ nº64/2008, notadamente a apresentação de certificado de participação (alínea "b"), sem prejuízo de eventual exigência de "apresentação de resumo dos estudos ou relatório sobre os temas discutidos", a teor do parágrafo único do mesmo art. 3º da Resolução daquele Conselho. Ao final, concluído o julgamento dos processos administrativos, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu Ednevaldo Medeiros Pereira EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

D. Presidente
 D. Relator
 D. Secretário
 D. Assessor
 D. Escrivão
 D. Técnico
 D. Auxiliar
 D. Expediente
 D. Outros




 x Paulo Henrique Botelho